

**POLÍTICA DE
GESTÃO DE RISCOS**

AURUM GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.

Dezembro de 2021

ÍNDICE

PARTE A - ASPECTOS GERAIS	4
1. OBJETIVO	4
2. GOVERNANÇA.....	4
A. Comitê de Risco, Compliance e PLD	4
B. Diretoria de Risco	5
C. Diretor responsável pela Diretoria de Risco (“Diretor de Risco”).....	6
3. ABRANGÊNCIA	6
4. TIPOS DE RISCOS A SEREM MONITORADOS.....	7
5. DISPONIBILIZAÇÃO DA POLÍTICA	7
6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	7
PARTE B - GESTÃO DE RISCO DE MERCADO	7
1. definição de risco de mercado	7
2. ESCOPO DA GESTÃO DE RISCO DE MERCADO.....	8
3. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO	8
A. Value at Risk (VaR).....	8
B. Stress Test.....	9
C. Back Test.....	9
PARTE C - GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO.....	9
1. Definição de risco de concentração	9
2. Metodologia	10
A. Procedimento	10
B. Aplicação dos limites de alocação e concentração Erro! Indicador não definido.	
C. Aplicação dos limites de alocação e concentração de carteira Erro! Indicador não definido.	
PARTE D - RISCO DE LIQUIDEZ	11
1. ASPECTOS GERAIS.....	11
A. Definição de Risco de Liquidez	11
B. Escopo da gestão de riscos de liquidez	11
C. Princípios gerais..... Erro! Indicador não definido.	
2. METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ	12
A. Gestão de ativo e alocação de portfólio.....	12
i. Monitoramento do ativo	12
B. Gestão de passivo.....	14
i. Monitoramento do passivo	14
ii. Programação diária de resgates	14
iii. Resgates agendados	14
iv. Progressivo alongamento do passivo.....	15
C. Limite mínimo de caixa, margem de conforto e cenário de stress.....	15
D. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras.....	16
i. Reenquadramento, Bloqueio e Correção.....	16
ii. Situações especiais de iliquidez.....	16
PARTE E - RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	17
1. aspectos gerais	17
A. Definição.....	17

B.	Princípios	18
2.	METODOLOGIA DA GESTÃO	18
A.	Processo de Gestão do Risco de Crédito	18
B.	Fases	19
i.	Análise Qualitativa	19
ii.	Simulação de Cenários.....	19
iii.	Checagem Restritiva	20
iv.	Monitoramento	20
3.	mitigação de risco de contraparte em operações de mercados organizados ...	21
PARTE F - RISCO OPERACIONAL.....		21
1.	Geral	21
A.	Definição.....	21
B.	Objetivo	22
C.	Princípios	22
i.	Simplicidade.....	22
ii.	Formalismo	22
iii.	Organização	22
iv.	Melhores Práticas	23
v.	Frequência	23
vi.	Transparência	23
vii.	Reputação.....	23
2.	PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS OPERACIONAIS	23
A.	Estrutura do gerenciamento de riscos operacionais.....	23
B.	Análise do risco de descontinuidade dos negócios.....	24
3.	POLÍTICA DE CONTINGÊNCIA E DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	24
A.	Aspectos gerais	24
B.	Site de contingência	25
C.	Procedimento operacional	26
D.	Testes de contingência	27
PARTE G - RISCO LEGAL E/OU JURÍDICO.....		28
1.	Geral	28
A.	Definição.....	28
B.	Objetivo	28
2.	PROCESSO DE CONTROLE DE RISCOS LEGAIS.....	28
PARTE H - RELATÓRIO DE RISCO.....		28
1.	Aspectos gerais.....	28
A.	Escopo.....	28
B.	Responsabilidade.....	28
C.	Periodicidade	29
D.	Avaliação semestral ou revisão extraordinária	29
2.	Procedimentos em caso de desenquadramento ou falhas.....	29
A.	Enquadramento de portfólio.....	29
B.	Falha de Processamento de Carteira.....	29

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Razão Social: Aurum Gestão de Patrimônio Ltda. (“Gestora”)

CNPJ/MF nº 33.534.220/0001-54

Site: <http://www.aurumwm.com.br>

PARTE A - ASPECTOS GERAIS

1. OBJETIVO

A Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por escopo estabelecer as diretrizes da gestão e do gerenciamento de riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas (“Produtos”) sob gestão da Gestora.

O gerenciamento de riscos da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

A Gestora realiza exclusivamente a gestão de Fundos e Carteiras exclusivos e restritos, onde os parâmetros de riscos destes são negociados diretamente com seus investidores, podendo diferir daqueles previstos na presente Política.

Sem prejuízo, segue abaixo diretrizes gerais de gerenciamento de riscos adotado pela Aurum.

2. GOVERNANÇA

A. Comitê de Risco, Compliance e PLD

A Gestora conta com um Comitê de Risco, Compliance e PLD com autonomia sobre as questões de risco. Seguem abaixo as características deste comitê:

Competência: O Comitê de Risco, Compliance e PLD é o órgão da Gestora incumbido de, entre outras atribuições previstas nas demais políticas da Gestora:

- Dar parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco;
- Estabelecer objetivos e metas para a área de risco; e
- Avaliar resultados e performance da área de risco, solicitar modificações e correções.

Composição: Administrador responsável pela gestão de carteira de valores mobiliários (“Gestor”), Diretor de Risco, equipe de gestão e analista de RI.

Decisões: As decisões do Comitê de Risco, Compliance e PLD serão tomadas pelo voto da maioria dos seus membros e deverão ter o voto favorável do Diretor de Risco, a quem sempre será garantido o poder final de decisão em matérias de gestão de risco. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente, sujeito à ratificação do Comitê.

Frequência: Mensal ou quando for necessário.

Forma de registro das decisões: Registro em ata, as quais deverão ser assinadas pelos membros presentes à reunião, devendo permanecer arquivadas na sede da Gestora.

B. Diretoria de Risco

Competência: A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração, de contraparte, operacional e jurídico/legal descritas neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Funções: A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- Implementar a Política, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD;
- Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política aos casos fáticos;
- Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor; e
- Auxiliar o Comitê de Risco, Compliance e PLD em qualquer questão atinente a sua área.

Garantia de independência: A Diretoria de Risco da Gestora é independente, podendo empregar seus poderes com relação a qualquer sócio ou colaborador da Gestora. Não obstante, a Diretoria de Risco transmite reportes periódicos ao Comitê Executivo.

Por fim, apesar da existência da área de Risco, os sócios e colaboradores da Gestora devem sempre agir de forma diligente e de acordo com as melhores práticas.

C. Diretor responsável pela Diretoria de Risco (“Diretor de Risco”)

Hugh Anthony Harley é o diretor responsável pela Diretoria de Risco na Gestora. Adicionalmente, ele também é o diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos no Artigo 22 da Resolução CVM nº 21/21 (“Diretor de Compliance”). Por fim, ele também acumula a função de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos que visam o combate e a prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD) (“Diretor de PLD”).

Na execução das atividades sob sua responsabilidade estabelecidas nesta Política, o Diretor de Risco poderá se utilizar de sistemas eletrônicos e/ou serviços de advogados ou firmas de consultoria de compliance para suporte e auxílio em suas funções.

O Diretor de Risco tem a responsabilidade pelo cumprimento desta Política. Nos casos em que entender que haja fundada suspeita em dissonância com o previsto nesta Política, deve submeter estes a apreciação do Comitê de Risco, Compliance e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

O Comitê de Risco, Compliance e PLD e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer sócio ou colaborador.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política de gestão de risco busca atender requisitos das seguintes normas:

- Instrução CVM nº 555/2014 (“ICVM 555”);
- Resolução CVM nº 21/21 (“Resolução CVM nº 21”);
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”); e
- Diretrizes aplicáveis do Conselho de Administração de Recursos de Terceiros.

A Gestora pode investir recursos dos Produtos em:

- Instrumentos de gestão de caixa ou de renda fixa, como títulos públicos, fundos de liquidez, e “compromissada over”;
- Ativos de renda fixa com risco de crédito privado;
- Cotas de fundos de investimento da própria Gestora e de gestores terceiros;
- Ações e ativos semelhantes para fins de enquadramento, como fundo de ações; e

- Derivativos listados em bolsa.

4. TIPOS DE RISCOS A SEREM MONITORADOS

A Política estabelece procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração, de contraparte, operacional e jurídico/legal nos termos definidos abaixo.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DA POLÍTICA

Em cumprimento ao Inciso IV do Artigo 16 da Resolução CVM nº 21/21, a presente política está disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.aurumwm.com.br>

Adicionalmente, a mesma Política também está disponível na intranet da Gestora através do endereço abaixo para o acesso de todos os seus sócios e colaboradores.

Z:\Manuais & Políticas\Vigentes

6. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e será alterada quando necessário e sem aviso prévio. As alterações serão divulgadas a todos os sócios e colaboradores da Gestora pela Diretoria de Compliance e ficarão disponíveis para consulta de qualquer sócio e colaborador na intranet e no website da Gestora acima indicado.

PARTE B - GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

1. DEFINIÇÃO DE RISCO DE MERCADO

O “Risco de Mercado” é a perda potencial do Produto decorrente de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, índice de preços, preços de ações e/ou de mercadorias (commodities).

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços, devido a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático, é o efeito adverso da oscilação de preços em um ativo específico. Assim,

é possível concluir que para fins dessa política, o risco de mercado, objeto desta, fica limitado apenas ao risco sistemático.

Adicionalmente, é importante diferenciar pelo prazo de observação, já que, em linhas gerais, o que realmente importa é:

- A performance de longo prazo; e
- O potencial de perda permanente de capital.

Sendo assim, a Gestora não foca na performance de curto prazo já que esta é muito afetada por ruído estatístico (fatores aleatórios que pouco afetam a performance acumulada ao longo do tempo).

2. ESCOPO DA GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, o foco da gestão de riscos de mercado é no potencial de perda permanente de capital associado ao potencial de ganhos, e não à volatilidade dos Produtos.

O valor de ativos que integram as carteiras de valores mobiliários pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, podendo em caso de queda do valor dos ativos, fazer com que os patrimônios das carteiras de valores mobiliários sejam afetados de forma negativa. A referida queda pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

3. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

Para o controle e acompanhamento do risco de mercado das carteiras de valores mobiliários, a Gestora utiliza os seguintes parâmetros, que são amplamente aceitos na indústria: *Value at Risk (VaR)*, *Stress Test* e *Back Test*.

A. Value at Risk (VaR)

O Value at Risk (VaR) é uma medida que busca estimar a perda máxima da carteira de valores mobiliários, dentro de um cenário de normalidade, em um certo horizonte de tempo e para um dado intervalo de confiança.

O modelo utilizado pela Gestora é o VaR paramétrico (delta-normal), com 252 amostras diárias.

O processo consiste em agregar as exposições para todos os instrumentos em relação a cada fator, estimar a matriz de covariância dos fatores, e calcular o VaR através de um

produto matricial. O VaR é calculado no mínimo diariamente utilizando como parâmetro o horizonte de tempo 1 (um) dia e intervalo de confiança de 99% (noventa e nove por cento). Adicionalmente, pode-se estimar o VaR absoluto ou o relativo (em relação a um *benchmark*) dependendo do tipo da carteira de valores mobiliários. Além do mais, o *Back Test* é utilizado para o acompanhamento da aderência do modelo adotado para o cálculo de VaR, onde semestralmente a análise deste parâmetro é confrontada com os valores diários do VaR e com o resultado efetivamente realizado pela carteira via marcação a mercado (MtM), obtendo desta forma o número de vezes no período em que o resultado aferido pela carteira de valores mobiliários excedeu o VaR estimado.

B. *Stress Test*

O *Stress Test* é uma métrica utilizada para avaliar a perda potencial da carteira de valores mobiliários em cenários extremos de mercado. O *Stress Test* é calculado utilizando cenários otimistas e pessimistas que são divulgados pela B3 Brasil, Bolsa e Balcão S.A., que é uma fonte independente da Gestora.

A utilização do *Stress Test* visa o gerenciamento de situações de mercado que fujam aos padrões estatísticos sob abrangência do modelo de VaR paramétrico e/ou situações de mercado com volatilidades históricas anormalmente pequenas. A metodologia utilizada no *Stress Test* é a do pior impacto, onde a escolha dos cenários para cada fator de risco é definida de modo a gerar o pior resultado potencial para a Carteira, desprezando-se, desta forma, qualquer premissa de correlação entre os fatores de risco.

C. *Back Test*

O *Back Test* é uma métrica utilizada para avaliar a perda potencial da carteira de valores mobiliários utilizando simulações baseadas em preços históricos.

O objetivo do *Back Test* é verificar o comportamento de carteiras de valores mobiliários em diversos períodos de tempo no passado. Adicionalmente, o *Back Test* é utilizado para o acompanhamento da aderência do modelo adotado para o cálculo de VaR, onde semestralmente a análise deste parâmetro é confrontada com os valores diários do VaR e com o resultado efetivamente realizado pela carteira via marcação a mercado (MtM), obtendo desta forma o número de vezes no período em que o resultado aferido pela carteira de valores mobiliários excedeu o VaR estimado.

PARTE C - GESTÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O “Risco de Concentração” se caracteriza pela concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo ativo financeiro, que pode potencializar

a exposição dessas carteiras aos riscos inerentes ao ativo financeiro alvo da concentração.

Caso os regulamentos dos Produtos não determinem limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas.

2. METODOLOGIA

A. Procedimento

A Gestora atua exclusivamente na atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, sendo sua estratégia focada na gestão de fundos de investimentos exclusivos e restritos e carteiras administradas.

Segue abaixo os limites observados e respeitados pela Gestora:

- Limites regulatórios de composição da carteira:
 - Limites por tipos de ativos;
 - Limites por emissores;
 - Restrições da política de investimento do fundo ou da carteira administrada, conforme o caso; e
 - Outras restrições estratégicas.
- Limites de política de risco; e
- Monitoramento prévio de enquadramento (ICVM 555).

Os limites de concentração são seguidos pela Gestora, sendo certo que, sempre que ultrapassados tais limites, o Diretor de Risco acionará o Gestor imediatamente para avaliação do caso e para reporte dos próximos passos e providências a serem adotadas.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Produtos a Diretoria de Risco produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Risco, Compliance e PLD estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Produtos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

PARTE D - RISCO DE LIQUIDEZ

1. ASPECTOS GERAIS

A. Definição de Risco de Liquidez

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade do fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado. Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, por exemplo:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados;
- Ativos dos fundos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto a contrapartes; ou
- Imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

B. Escopo da gestão de riscos de liquidez

Inicialmente, cumpre destacar que os veículos geridos pela Gestora são exclusivamente carteiras administradas e fundos de investimento exclusivos e restritos, de condomínio fechado.

Neste sentido, dada a natureza do relacionamento entre a Gestora e seus clientes de carteira administrada e fundos de investimento restritos e exclusivos, o controle de liquidez de tais Produtos é feito de forma customizada de acordo com o perfil de investimento do cliente, sendo que os parâmetros de liquidez são revisados periodicamente com o cliente na mesma ocasião da atualização do seu perfil de investimento, com base na sua necessidade de liquidez no curto e longo prazo e outros aspectos de perfil de investimento. Os clientes de carteira administrada recebem um relatório mensal contendo, dentre outras informações, o prazo de liquidação por ativo e por volume de aplicação.

A liquidez das carteiras administradas e dos fundos de investimento exclusivos e restritos é readequada, quando necessário, após análise da respectiva carteira pelo Comitê de Investimentos.

Ainda os fundos exclusivos e restritos estão eximidos de cumprir o disposto nas Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 14, de 01 de dezembro de 2021, nos termos do seu artigo 1º, parágrafo único.

Destaca-se que nos termos do artigo 91, §6º, da ICVM 555 e das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 14, de 01 de dezembro de 2021, a política de risco de liquidez também não se aplica a fundos fechados. Com efeito, como os fundos fechados não permitem solicitação de resgate antes do término do prazo de duração do fundo, o risco de liquidez de fundos fechados é mitigado.

Não obstante, os procedimentos gerais para controle de gestão de risco de liquidez estão previstos no item 2 abaixo.

C. Principais Ativos

O risco de liquidez está ligado aos seguintes ativos:

- Ações;
- Ativos de Renda Fixa de Dívida Privada;
- Ativos de Renda Fixa de Dívida Pública;
- Caixa (Disponibilidades);
- Commodities;
- Derivativos;
- Fundos de Investimento; e
- Moedas.

2. METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A. Gestão de ativo e alocação de portfólio

i. Monitoramento do ativo

A posição consolidada da Gestora e das carteiras de valores mobiliários individuais geridas são acompanhadas e monitoradas de forma *online* por um sistema de um terceiro contratado, chamado Comdinheiro, com relação ao risco de liquidez. Adicionalmente, é formalizado um acompanhamento diário por parte dos gestores de carteiras de valores mobiliários e do Diretor de Risco com relação a utilização do orçamento de liquidez. Para esse fim, a Gestora calcula os percentuais sobre os respectivos patrimônios líquidos, que cada carteira de valores mobiliários gerida consegue transformar em caixa até o prazo de liquidação de resgate da mesma, a partir da zeragem de suas posições a mercado, incluindo os efeitos de ativos depositados em margem de garantia.

Estes percentuais são calculados da seguinte maneira:

- **Ações:** Considera todas as ações negociadas na B3. Assumindo-se que a carteira poderia liquidar até 30% (trinta por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias de uma determinada ação, de acordo com os dados do mercado secundário fornecidos pela própria B3. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade da carteira em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários;
- **Ativos de Renda Fixa de Dívida Privada:** Considera todos os Ativos de Renda Fixa de Dívida Privada, Certificados de Operações Estruturadas (COEs) e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC, FICFIDC, FIDC-NP e FICFIDC-NP). O gestor e a Diretoria de Risco avaliam as condições de mercado vigentes. Os dados referentes aos fluxos negociados são fornecidos pela ANBIMA, B3 e calls de negociação em corretoras;
- **Ativos de Renda Fixa de Dívida Pública:** Considera todos os títulos de emissão do governo Federal, independente do seu indexador de remuneração. A Gestora assume que esse tipo de título possui liquidez diária, independente do volume investido. Apesar da informação sobre o volume negociado não ser relevante para essa metodologia de cálculo, cumpre informar que essa informação é obtida do website do Banco Central do Brasil. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários;
- **Caixa (Disponibilidades):** Valores mantidos em espécie ou em depósitos bancários são, por definição, de liquidez imediata;
- **Derivativos (inclui commodities e moedas):** Considera todos os derivativos, como opções, futuros, termo, NDF, swaps e opções. Para os derivativos negociados em bolsa e/ou mercado de balcão organizado, assumindo-se que a carteira poderia liquidar até 30% (trinta por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias de um determinado derivativo, de acordo com os dados do mercado secundário fornecidos pela própria B3. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários. Para os

derivativos negociados em balcão, o prazo do título (derivativo) ajustado pela liquidez é o mesmo do determinado pelo respectivo prazo de vencimento;

- Fundos de Investimento: Com exceção de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC, FICFIDC, FIDC-NP e FICFIDC-NP), considera todos os demais tipos de fundos de investimento, independente do seu condomínio ser aberto ou fechado. Para cotas de fundos de investimento com condomínio aberto e não negociados em bolsa e/ou mercado de balcão organizado, o prazo do título (fundo) ajustado pela liquidez é o mesmo do determinado pelo prazo de pagamento do resgate definido nos respectivos regulamentos. Para cotas de fundos de investimento com condomínio fechado e não negociados em bolsa e/ou mercado de balcão organizado, o prazo do título (fundo) ajustado pela liquidez é o mesmo do determinado pelo prazo do término e pagamento da amortização definido nos respectivos regulamentos. Para cotas de fundos de investimento com condomínio fechado e negociados em bolsa e/ou mercado de balcão organizado, assumindo-se que a carteira poderia liquidar até 30% (trinta por cento) do volume diário de uma média histórica de negociação dos últimos 90 (noventa) dias de um determinado fundo, de acordo com os dados do mercado secundário fornecidos pela própria B3. A partir desse volume de liquidez disponível, estima-se a capacidade em fazer frente ao prazo de liquidação do resgate da determinada carteira de valores mobiliários.

B. Gestão de passivo

i. Monitoramento do passivo

A Gestora controla internamente, quando aplicável, a qualidade do passivo (base de clientes), analisando o grau de dispersão da propriedade das cotas, o tempo médio de permanência dos investidores e os volumes médios de resgates (líquidos de aplicação) nas diferentes carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

ii. Programação diária de resgates

O fluxo de resgates agendados é verificado diariamente pelo Gestor e *trader* através do relatório de caixa, que é originado pelo sistema contratado Comdinheiro. O sistema apresenta de forma online um relatório com o fluxo futuro do volume de resgates, custos, disponibilidade de caixa e necessidade de liquidez.

iii. Resgates agendados

Diariamente, o *middle office* envia um relatório detalhando as novas aplicações e resgates solicitados ao administrador fiduciário do respectivo produto. Esse relatório é inserido pela mesma área no sistema Comdinheiro, que disponibiliza essas informações

para o gestor, equipes de gestão, *trader*, *middle office* e *back office* através do relatório de caixa.

Adicionalmente, o *back office* executa diariamente a conciliação das cotas de todas as carteiras de valores mobiliários, de forma que a Gestora identifica qualquer divergência do administrador quanto ao valor calculado internamente.

iv. Progressivo alongamento do passivo

A Área de Risco em conjunto com a área de Relações com Investidores (“RI”), faz um estudo de movimentações e mapeamento de clientes tendo como objetivo alinhar:

- Mapeamento dos investidores (características dos cotistas, qual o montante que ele já teve alocado em diferentes produtos e atual, estreitamento do relacionamento entre as partes - Distribuidor vs Gestora);
- Atualização da posição dos cotistas, assim como número de aplicações e resgates;
- Controle da dimensão do patrimônio sob gestão;
- Estudo sobre o impacto da variação das cotas no movimento de aplicações e resgates dos investidores;
- Criação de medidas de contenção de clientes e sugestão de mudanças que agreguem direcionadas ao corpo diretivo para aprovação (tanto no âmbito de estratégia de gestão, quanto no que tange a estratégia de venda de produtos); e
- Análise de produtos frente os concorrentes diretos.

C. Limite mínimo de caixa, margem de conforto e cenário de stress

Os limites de risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários da Gestora são formais e definidos pelo Comitê de Risco, Compliance e PLD de forma a evitar que resgates e/ou demais obrigações fiquem inadimplentes em função de falta de recursos disponíveis em caixa.

O limite mínimo de caixa que o Gestor deve gerar em certo período de tempo de forma a atender a eventuais resgates extraordinários efetuados pelos clientes é definido por meio de simulação de cenário de stress. O cenário assume a qualidade do passivo (base de clientes), analisando o grau de dispersão da propriedade das cotas, o tempo médio de permanência dos investidores e os volumes médios de resgates (líquidos de aplicação) nas diferentes carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

Quando detectada qualquer extrapolação de limites, o respectivo gestor é demandado pela Diretoria de Risco a ajustar a carteira.

D. Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

i. Reenquadramento, Bloqueio e Correção

Em caso de desenquadramento da carteira ou descasamento entre estrutura de passivo e de ativo, o Comitê de Risco, Compliance e PLD poderá determinar:

- Reenquadramento da Carteira: Determinação direta ao *trader* para comprar ou vender quantia certa de ativos num horizonte de tempo definido. O reenquadramento da carteira deverá ser determinado por escrito ao *trader* com notificação que contenha ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades e horizonte de tempo para execução;
- Bloqueio: Proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado. O bloqueio deverá ser determinado por escrito ao *trader* com notificação informando o ativo bloqueado e período de proibição (caso determinado). Vendas não são bloqueadas - a posição no ativo poderá ser reduzida; e
- Correção da Carteira: Determinação ao *trader* para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, execute mudança na alocação da carteira. A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução.

ii. Situações especiais de iliquidez

As situações especiais de iliquidez dos ativos pertencentes às carteiras dos fundos, caso ocorram, provavelmente serão originadas da suspensão da negociação de algum ativo da carteira ou de resgates de algum fundo de investimento investido.

Nesse segundo caso, a Gestora procurará esclarecimentos adicionais junto ao gestor e ao administrador do fundo de investimento investido, e exercerá o seu direito de voto na Assembleia Geral dos fundos investidos de acordo com a sua Política de Exercício do Direito de Voto, constante das Políticas Operacionais.

Durante todo o processo, a Gestora consultará o Administrador dos seus fundos geridos sobre o melhor procedimento a ser seguido, que dependerá de cada situação individual, buscando-se sempre um tratamento justo e equitativo para os cotistas dos fundos.

Entre os fatores que influenciarão as decisões encontram-se, entre outros:

- As alocações, individualmente e no agregado, no referido ativo com negociações ou resgates suspensos;

- A natureza da suspensão de negociação ou resgate;
- A expectativa de tempo necessário para a normalização da situação de iliquidez;
- O volume de recursos que poderão ser liberados e volume retido no processo de reestruturação dos ativos com negociação ou resgate suspensos; e
- O montante de resgates recebidos pelo fundo com alocação nos referidos ativos com negociação ou resgate suspensos.

A Gestora, em consulta com o Administrador dos seus fundos geridos, poderá optar por manter as aplicações e resgates em caso de imaterialidade e/ou curta duração da situação de iliquidez das carteiras, ou optar pela suspensão de resgates com a convocação de Assembleia Geral dos cotistas dos fundos para deliberação dos procedimentos a serem seguidos.

PARTE E - RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

1. ASPECTOS GERAIS

A. Definição

O “Risco de Crédito” é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito.

O “Risco de Contraparte” é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao descumprimento de obrigações contratuais por uma contraparte de um negócio.

Risco de Crédito e de Contraparte são associados, divergindo nos casos em que não existir uma relação de financiamento/empréstimo. Por exemplo, num CDS ou seguro de crédito que A faça sobre B com recurso à seguradora C, por A ter financiado B e querer, portanto, cobrir o risco de crédito de B, A cria um risco de contraparte sobre a seguradora C, isto porque se perante a falência de B a seguradora C não conseguir cumprir as suas obrigações, então A sofrerá uma perda para a qual julgaria estar seguro.

Nos mercados organizados, o risco de contraparte é assumido pelas próprias bolsas. Nos mercados de balcão, o risco de contraparte é particularmente importante quando se negociam instrumentos derivados, pois em cada um deles o valor do instrumento está sempre dependente da contraparte cumprir as suas obrigações.

B. Princípios

A Gestora não tem como estratégia de investimento a aplicação em crédito privado dos recursos das carteiras sob sua gestão. Contudo, caso venha a realizar investimentos em crédito privado, na gestão do risco de crédito, a Gestora observará os seguintes princípios:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Mecanismos de mitigação de risco: a política da gestão do risco de crédito, na medida do possível, visará ao estabelecimento de mecanismos de mitigação desse tipo de risco;
- Monitoramento por processos e instrumentos: processos serão estabelecidos e indicadores e instrumentos serão criados para medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente a seus produtos;
- Continuidade: o monitoramento da carteira deve ser contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil.

Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- Caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- Capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- Capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- Colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- Condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- Conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

2. METODOLOGIA DA GESTÃO

A. Processo de Gestão do Risco de Crédito

A gestão do risco de crédito é realizada com base nas decisões tomadas pela Área de Risco que:

- (i) discutirá e deliberará participações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora em operações de crédito privado;
 - (ii) definirá e reverá periodicamente as emissões e emissores de crédito privado com relação a:
 - *Rating* próprio da Gestora; e
 - Limites de alocação para as carteiras de valores mobiliários.
- Acompanhará a situação econômico-financeira dos emissores;
 - Discutirá sobre assuntos relacionados à política de crédito da Gestora e objetivos das suas carteiras de valores mobiliários; e
 - Acompanhará o mercado de renda fixa, o mercado de títulos de dívida privada e a situação dos fundos de investimento com foco na alocação em crédito.

B. Fases

A análise de crédito se dará em cinco etapas, conforme descrito abaixo.

i. Análise Qualitativa

Com base nos materiais disponibilizados pelos parceiros, serão analisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados os números das empresas envolvidas da operação e aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, sendo apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria. Durante a Análise Qualitativa, a Gestora se certifica que todas as informações com relação a operação são verdadeiras e todas essas são analisadas.

ii. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de *stress*, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda,

riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

iii. Checagem Restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e ao CPF dos acionistas, como Certidões Negativas de Débitos - CND sobre o INSS, FGTS, ICMS, ISS, contribuições e tributos federais.

Adicionalmente, a Gestora também se utiliza de informações (i) gratuitas disponíveis no Diário Oficial, CVM, NYSE e Google, e (ii) pagas através do Serasa, Serasa SPC e Boa Vista, que são pagos por relatório. Por fim, a Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.

Concluída a análise de crédito será atribuído um rating interno de acordo com as convicções dos membros da Área de Risco responsáveis, que, para tanto, levará em consideração a saúde financeira da operação ou emissor em questão. Adicionalmente são estipulados limites máximos de alocação por emissor, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do Produto e limites consolidados nominais por emissor.

iv. Monitoramento

Todas as operações adquiridas têm monitoramento constante. A periodicidade da revisão é proporcional à qualidade de crédito (ou seja, quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância do crédito para a carteira definida pelos membros da Área de Risco que a aprovaram, sendo que o prazo máximo para revisão de cada operação nunca deverá exceder 1 (um) ano, que é o prazo descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014.

A Revisão leva em consideração, além de outros fatores, a evolução da saúde financeira do devedor através da análise dos informativos financeiros periódicos, além da análise dos relatórios dos prestadores de serviço envolvidos na respectiva operação, como por exemplo: agentes fiduciários, agentes de garantia, servicers, todos esses conforme aplicável, e da situação do mercado de atuação do devedor inerente a operação. Essas informações são compiladas em planilhas e documentos internos.

O relatório de monitoramento de cada operação é levado novamente aos membros da Área de Risco responsáveis, que definem um novo *rating* interno ou a manutenção do *rating* anterior. Uma vez formalizado o rating, esse é incluído no módulo de Compliance do sistema de risco, que faz a parametrização com todos os limites de exposição regulamentares e limites por mandatos de carteira administrada (gerida). Caso algum desses limites seja extrapolado, o sistema gera um alerta de desenquadramento para a

Diretoria de Gestão e de Risco de “Regra de Compliance Violada” para que o ajuste na posição seja realizada.

Por fim, cumpre informar que a Gestora tem uma postura ativa em relação a alocação em crédito privado, deste modo a Gestora também tem por praxe participar das assembleias de credor destes. Assim, por conta do acompanhamento e reavaliações periódicas, a Gestora conhece com profundidade as operações investidas. Deste modo, a piora na qualidade do risco de crédito geralmente é notada com antecedência a possíveis eventos de inadimplência e, conseqüentemente, leva a Gestora a desinvestir as carteiras de valores mobiliários geridas.

3. MITIGAÇÃO DE RISCO DE CONTRAPARTE EM OPERAÇÕES DE MERCADOS ORGANIZADOS

Vale ressaltar que no Brasil, as Câmaras de Compensação e Liquidação (*clearings*) asseguram a liquidação das operações. Mesmo assim, as operações realizadas pela Gestora através de suas carteiras de valores mobiliários em mercado de balcão são somente efetuadas através do uso da modalidade com garantia. Por fim, é importante saber que a Gestora geralmente faz as suas operações através do uso de *clearings*. Para as operações que não envolvem o uso de *clearings*, a Gestora se utiliza apenas bancos de primeira linha, e cada exposição é analisada individualmente pela Área de Risco.

PARTE F - RISCO OPERACIONAL

1. GERAL

A. Definição

O “Risco Operacional” é a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. (Resolução CMN 4.557, de 23 de fevereiro de 2017).

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;

- Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI); e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

B. Objetivo

Os processos de gestão de risco operacional visam a possibilitar:

- A identificação de riscos institucionais e processos-chave para a Gestora;
- O desenho de salvaguardas e processos de controle de riscos operacionais, jurídicos e reputacionais;
- A proteção da reputação, nome e ativos comerciais, base clientes, e outros ativos tangíveis e intangíveis; e
- A revisão de práticas, processos e procedimentos internos da Gestora.

C. Princípios

i. Simplicidade

Quanto mais complexas forem as atividades, maior é o custo de prevenir e remediar um eventual erro, assim como maior a probabilidade da ocorrência de um erro. Dessa forma, a Gestora procura simplificar a gestão de seus Produtos e da estrutura administrativa da empresa.

ii. Formalismo

A Gestora tem um processo formal com metodologia definida neste Manual de Gestão de Risco Operacional, e uma área com uma pessoa responsável pela execução, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.

iii. Organização

A Gestora entende que é importante manter as operações organizadas de maneira que os procedimentos sejam facilmente executados e verificados. Adicionalmente, a

Gestora mantém um manual de operações para as funções mais críticas de maneira que mesmo um colaborador não acostumado à execução de tais funções possa executá-las em caso de necessidade.

iv. Melhores Práticas

O processo e a metodologia da gestão de risco operacional devem seguir as melhores práticas de mercado.

v. Frequência

A gestão de risco operacional deve ser realizado perenemente, testes devem ser realizados periodicamente, nos termos da Política de Compliance e Controles Internos da Gestora e da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios abaixo, relatórios deverão ser apresentados aos órgãos superiores da Gestora no mínimo anualmente, e correções deverão ser feitas em bases frequentes.

vi. Transparência

Os resultados da gestão de risco operacional deve ser difundida pelas diversas áreas da empresa, devendo ser criado um processo estruturado de comunicação e informação.

vii. Reputação

A Gestora preza a reputação como o seu principal ativo.

2. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS OPERACIONAIS

A. Estrutura do gerenciamento de riscos operacionais

A Política de gestão de risco operacional da Gestora prevê as seguintes etapas:

- Mapeamento;
- Ranqueamento de processos prioritários;
- Desenho de processos e fluxogramas;
- Determinação de riscos operacionais em processos prioritários;
- Determinação de riscos operacionais sistêmicos;

- Monitoramento de processos; e
- Avaliação anual.

B. Análise do risco de descontinuidade dos negócios

O risco de descontinuidade de negócios compreende a não execução dos principais processos relativos a gestão de carteiras de valores mobiliários e o atendimento aos investidores, devido a eventos externos e/ou internos que podem interromper, definitivamente ou temporariamente, as atividades da mesma.

A Política de Contingência e de Continuidade de Negócios define as diretrizes da gestão do risco de descontinuidade de negócio nas carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

3. POLÍTICA DE CONTINGÊNCIA E DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A. Aspectos gerais

A Política de Contingência e de Continuidade de Negócios compreende a execução dos principais processos relativos a gestão de carteiras de valores mobiliários e o atendimento aos investidores, no horizonte de tempo mais curto e com o menor impacto possível. A avaliação da necessidade de acionar o plano de continuidade de negócios leva em conta o impacto que uma situação/evento pode causar no negócio e que está além de uma mera reposição ou ajuste, que não traz impactos generalizados na estrutura.

A Política de Contingência e de Continuidade de Negócios é de responsabilidade do Diretor de Compliance, a quem cumprirá garantir que a referida política esteja em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores cabíveis, bem como zelar por sua atualização e cumprimento do cronograma de treinamento previsto.

A Política de Contingência e de Continuidade de Negócios envolve 4 (quatro) pilares:

- Hardware: infraestrutura e equipamentos necessários para a execução das atividades da Gestora;
- Software: componentes tecnológicos, sistemas, programas e rotinas e armazenamento relativos às atividades da Gestora, como tecnologia de comunicação interna e externa e de registro;

- Dados: informações físicas ou não, detidas por colaboradores e sócios da Gestora em decorrência do desempenho de suas funções, em especial relativas à Gestora, seus parceiros comerciais, seus sócios e clientes; e
- Pessoas: os colaboradores e sócios da Gestora, especialmente os envolvidos nos processos decisórios de investimento e nas atividades de compliance e risco.

Se a análise do impacto indicar a existência ou indícios de ocorrência de descontinuidade em um destes pilares e não existir a expectativa de normalização em um curto espaço de tempo, a Política de Contingência e de Continuidade de Negócios será ativada.

As principais causas para o acionamento da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios, mas não limitadas a elas, são:

- Impossibilidade de acesso ao escritório, mas com a preservação do hardware, software e dados. Por exemplo: Greve, protesto, bloqueio de entrada, incêndio em área próxima, dificuldade de acesso a elevadores e escadas, e etc...;
- Impossibilidade de acesso ao escritório e sem a preservação de hardware, software e dados. Por exemplo: Acionamento dos sprinklers internos, incêndio interno, e etc...; e
- Possibilidade de acesso ao escritório, mas com impossibilidade de acesso a hardware, software e dados, juntos ou isoladamente. Por exemplo: Falha estrutural na rede elétrica, falha estrutural na rede de comunicação do escritório, e etc.

A Gestora trabalha com o backup e com redundância do processamento e armazenamento de seus dados, possibilitando o acesso às últimas versões de cada arquivo para restauração (em caso de problemas ou solicitação do responsável pela área).

Todas as informações da Gestora, do banco de dados dos clientes e os modelos dos analistas são armazenados em banco de dados seguros.

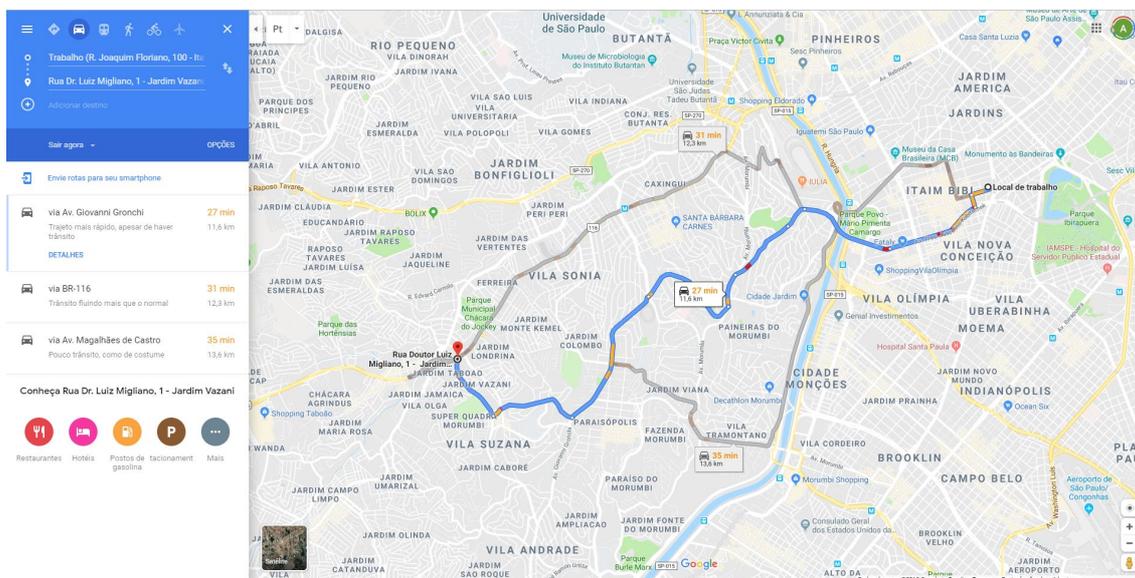
Os principais executivos da Gestora possuem acesso remoto aos seus e-mails, de modo que possam acessá-los de fora do escritório, se necessário.

Os registros contábeis da Gestora ficam com um contador responsável e as informações sobre os fundos de investimento cujas carteiras serão geridas pela Gestora ficam com a respectiva instituição administradora.

A equipe de gestão da Gestora tem acesso a softwares que permitem a consulta do mercado financeiro em qualquer lugar do mundo.

B. Site de contingência

Em caso de necessidade de acionar o Plano de Continuidade de Negócios, a Gestora possui como lugar de trabalho alternativo um escritório de contingência, localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1.986, Cj. 1.020, Bairro Morumbi, CEP 05711-001. Esse local de trabalho alternativo conta com 1 (uma) posição exclusiva de trabalho para a atividade de trading e 1 (uma) posição compartilhada com a Iridium Gestão de Recursos para as atividades de Back-Office e Risco e Compliance.



Além disso, a Gestora conta com todos os seus dados e sistemas próprios e sistemas dos prestadores de serviço das carteiras de valores mobiliários disponíveis e armazenados na nuvem. Adicionalmente, o local também conta com link de internet e central telefônica próprias. Não obstante, a Gestora também conta com 3 (três) computadores notebook, que podem ser levados para o local de trabalho alternativo.

C. Procedimento operacional

Uma vez percebido que a Política de Contingência e de Continuidade de Negócios precisa ser colocado em prática, os sócios e os colaboradores da Gestora tem os seguintes deveres:

- Colaborador/Sócio que percebeu a necessidade da ativação da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios: Informar qualquer sócio a respeito da situação;
- Sócios: Avisar os demais sócios e administradores da Gestora a respeito da situação e da necessidade de ativação da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios;

- Administradores: Avisar as suas respectivas equipes a respeito da situação e da necessidade de ativação da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios; e
- Equipes de colaboradores: Avisar os clientes e os fornecedores e prestadores de serviços a respeito da situação e da necessidade de ativação da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios.

Além do processo coordenado de alerta da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios, também é colocado em prática o processo operacional com relação ao uso de recursos humanos nesta Política de Contingência e de Continuidade de Negócios. Assim, as 4 (quatro) posições disponíveis neste escritório de contingência são utilizadas da seguinte forma:

- Posição 1: ocupada pelo Diretor de Investimento ou analista pertencente a Diretoria de Investimentos;
- Posição 2: ocupada pelo *trader*;
- Posição 3: ocupada Diretor de PLD, Risco e Compliance ou analista pertencente a Diretoria de PLD, Risco e Compliance; e
- Posição 4: ocupada pelo responsável ou analista pertencente a área de RI.

D. Testes de contingência

Anualmente, o escritório de contingência é ativado para simular uma situação real e este processo de continuidade de negócios é revisado junto aos sócios, administradores e gestores da Gestora. Com relação ao conteúdo do teste, este deve ser composto de pelo menos as seguintes etapas:

- Acesso aos sistemas próprios da Gestora;
- Acesso aos sistemas de fornecedores e prestadores de serviços contratados pela Gestora;
- Acesso ao e-mail corporativo; e
- Acesso aos dados armazenados em procedimento de back-up.

A performance dos hardwares localizados neste escritório também é avaliada anualmente e levada em consideração na análise dos sócios, administradores e gestores da Gestora com relação a eficácia e validade da Política de Contingência e de Continuidade de Negócios.

O resultado de cada teste é registrado em relatório, que servirá como indicador para a regularização das possíveis falhas identificadas, servindo como apoio ao constante aprimoramento da presente Política de Contingência e de Continuidade de Negócios.

PARTE G - RISCO LEGAL E/OU JURÍDICO

1. GERAL

A. Definição

O “Risco Legal” consiste na inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Gestora, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas por esta.

B. Objetivo

Os processos de gestão de risco legal visam diminuir a possibilidade do acontecimento de tal risco.

2. PROCESSO DE CONTROLE DE RISCOS LEGAIS

A fim de mitigar o risco legal, a Gestora consolida a celebração de contratos através das suas Diretorias de Risco e Compliance, que detém experiência neste assunto. Adicionalmente, esta diretoria pode e tem o hábito de consultar um advogado ou consultoria externa se houver necessidade.

PARTE H - RELATÓRIO DE RISCO

1. ASPECTOS GERAIS

A. Escopo

A Gestora apresenta nesta seção as informações que deverão constar do Relatório de Risco de cada fundo, bem como outros aspectos do funcionamento da Diretoria de Risco.

B. Responsabilidade

A Diretoria de Risco é responsável pela confecção do Relatório de Risco. A Diretoria de Risco deve enviar o Relatório de Risco por e-mail na periodicidade diária. A Gestora não

tenciona contratar terceiros para monitor ou mensurar os riscos inerentes de cada Carteira, com exceção do Risco de Continuidade de Negócios, onde conta com a ajuda especializada de um terceiro.

C. Periodicidade

A periodicidade do relatório é diário.

D. Avaliação semestral ou revisão extraordinária

As métricas e acompanhamentos descritos a seguir tem a sua aderência e eficácia avaliadas durante as reuniões formais semestrais do Comitê de Risco, Compliance e PLD, ou extraordinariamente, havendo necessidade conforme o entendimento de qualquer diretor. Por exemplo, ambientes de elevada incerteza econômica ou política, ou quando a performance do fundo não esteja se configurando conforme as expectativas, podem suscitar a convocação de uma reunião extraordinária do Comitê de Risco, Compliance e PLD.

2. PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESENQUADRAMENTO OU FALHAS

A. Enquadramento de portfólio

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites estabelecidos, alinhando tais providências diretamente com o Gestor.

Caso o Relatório de Risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Gestor deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação.

Esses e-mails serão guardados numa pasta dedicada ao Relatório de Risco. Na ausência do Gestor, os outros sócios da área de gestão deverão atuar em seu lugar.

B. Falha de Processamento de Carteira

O *Back Office* é o responsável pelo batimento e validação da carteira, registro dos ativos e passivos. Em caso de falhas, o *Back Office* comunica o Diretor de Risco e os Administradores dos fundos, solicitando o reprocessamento de carteira.